

Lei nº 014/74.

Símula. - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício de 1975.

O Senhor Prefeito Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

= Lei =

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1975, discriminado pelos itens integrantes desta Lei, que estima a receita em Cr\$ 4.035.700,00 (quatro milhões e trezentos e cinco mil e setecentos cruzeiros) e limita a despesa em igual importância.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos supramunicipais, fundos e outras fontes de rendas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes de acordo com o seguinte desdobramento: -

Receitas correntes	2.977.750,00
Receitas Tributárias	928.000,00
Receita Patrimonial	5081,00
Receita Industrial	30.000,00
Receita de Transf. correntes	1.889.669,00
Receitas diversas	125.000,00
Receita de Capital	1.057.950,00
Operações de créditos	250.000,00
Alienação de bens móveis e imóveis	60.000,00
Transferências de capital	747.950,00
Total da Receita Prevista para o ano de 1975	4.035.700,00

Artigo 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes desta Lei, conforme a seguinte discriminação:

Câmara Municipal	32.800,00
Prefeitura Municipal	4.002.900,00
Executivo Municipal	164.400,00
Atividade Apoio e Assessoria, Técnico	199.150,00
Administração Financeira	872.445,60
Defesa e segurança	33.600,00
Viação Transp. e comunicação	1.795.953,88
Educação e cultura	595.300,00
Saúde	194.000,00
Serviços Urbanos	748.050,72
Despesas total prevista para o ano de 1975	4.035.700,00

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a: -

I - Abir crédito suplementares até o limite correspondente a vinte por cento (20%) do total da despesa fixada nesta Lei;

II - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro operações de crédito por antecipação da receita para atender a insuficiência de caixa.

Artigo 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações com despesas de custos e transferências parentes de uma para outra unidade orçamentária, conforme dispõe o artigo 66, no seu parágrafo único da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de créditos até o limite de Cr\$ 350.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) para aquisição de equipamentos e instalações para o Serviço Rodoviário Municipal.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibatí, Estado do Paraná  
aos dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

Prefeito Municipal  
José da Silva Reis.